



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**EDITAL Nº 18/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO VESTIBULAR IFPE 2018.1, REFERENTE AO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE DE MEIO AMBIENTE DO CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao preenchimento de vagas remanescentes do Curso Técnico Subsequente em Meio Ambiente do *Campus* Cabo de Santo Agostinho do IFPE.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** A inscrição do(a) candidato(a) no curso pretendido implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2** O preenchimento das vagas, informadas no **Anexo A** deste Edital, ocorrerá, considerando-se o **coeficiente de rendimento** do(a) candidato(a) nos componentes curriculares constantes na **Ficha Modelo 19** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio), obtida em estabelecimento de ensino reconhecido por Secretaria de Educação Estadual ou pelo MEC. O preenchimento das vagas obedecerá a esse critério de classificação.

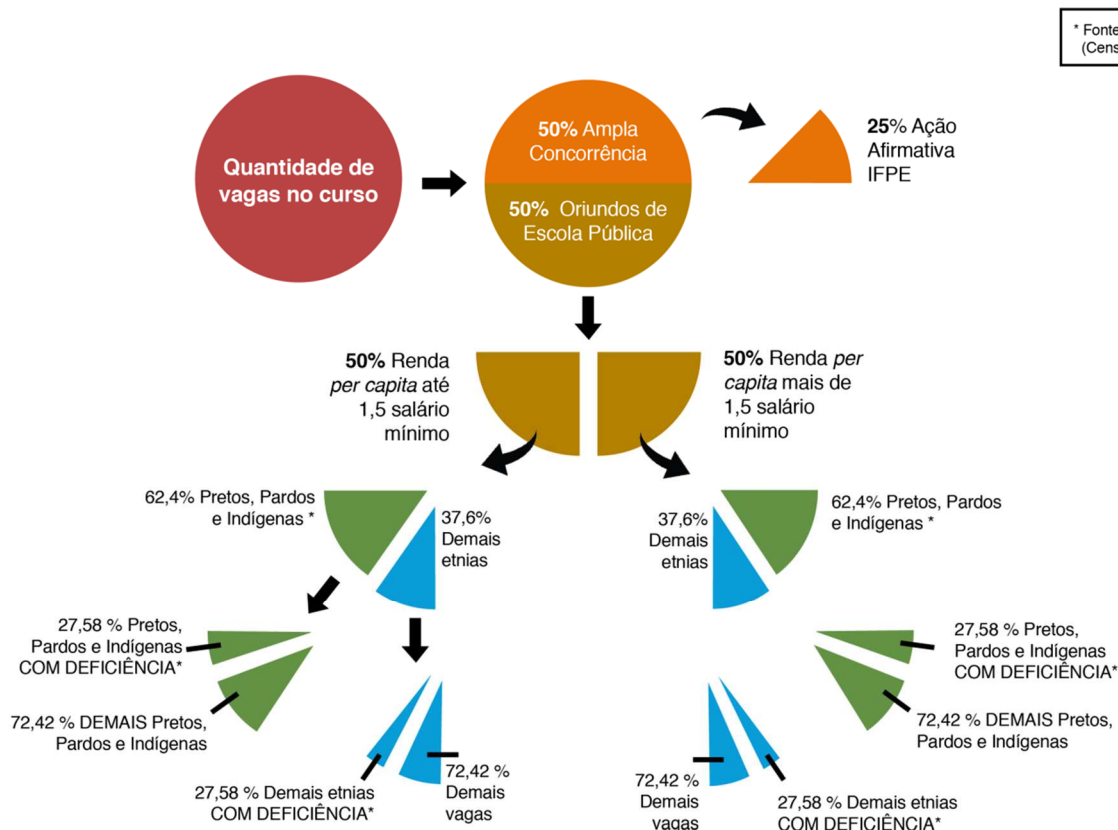
### **2 DAS VAGAS**

- 2.1** Os(as) candidatos(as) às vagas remanescentes do Vestibular IFPE 2018.1 (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas), informadas no **Anexo A** deste Edital, serão classificados(as) em ordem decrescente, exclusivamente, pelo seu **coeficiente de rendimento** nos componentes curriculares constantes na **Ficha Modelo 19** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio).
- 2.2** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à Reserva de Vagas de Ação Afirmativa, ou se concorrerá às vagas de Ampla Concorrência.
- 2.3** A ocupação das vagas disponíveis poderá variar em função de solicitações de cancelamentos de matrícula ocorridos durante o processo seletivo.

### **3 DO SISTEMA DE COTAS**

- 3.1** Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016; o Decreto nº 7.824/2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034/2017; a Portaria Normativa nº 18/2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09/2017; e, no que couber, a Resolução nº 041/2013-CONSUP, o IFPE reserva, nos exames de seleção, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de vagas por curso/turno nas diversas modalidades de ensino, para alunos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas da Rede Pública do Território Nacional.
- 3.2** De acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, caberá às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação que ofertam vagas de Educação Superior e Instituições Federais de Ensino que ofertam vagas em Cursos Técnicos de Nível Médio observarem o que dispõe a Portaria Normativa nº 9/2017.

- 3.3 Será implementada a reserva de vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e de pessoas com deficiência, egressos(as) da rede pública de ensino, levando-se em conta, também, a renda familiar bruta per capita, de acordo com o **infográfico a seguir**:



- 3.4 Para os(as) candidatos(as) oriundos(as) do campo que optarem por cursos de vocação agrícola serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) do total das vagas destinadas às pessoas não cotistas (Ampla Concorrência), conforme o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 041/2013 - Conselho Superior - IFPE.
- 3.5 **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas particulares ou de natureza não pública.**
- 3.6 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa nº18/2012 e na Resolução nº 041/2013-CONSUP/IFPE, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

## 4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O(A) candidato(a) interessado(a) nas vagas deverá realizar sua inscrição, conforme cronograma constante no **Anexo B** deste Edital.
- 4.2 Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local indicado no **Anexo B**, com os seguintes documentos para entrega:
- a) Cópia da Ficha Modelo 19 (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio), obtida em Estabelecimento de Ensino reconhecido por Secretaria de Educação Estadual ou pelo MEC;

b) Formulário de Inscrição (**Anexo C**) devidamente preenchido.

**4.3** Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## **5 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**5.1** Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando-se o seu coeficiente de rendimento nos componentes curriculares presentes na Ficha Modelo 19. O preenchimento das vagas obedecerá a esse critério de classificação.

**5.2** O coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) nos componentes curriculares presentes na Ficha Modelo 19 será calculado através da média aritmética das notas.

**5.3** Havendo empate entre os(as) candidatos(as), o desempate obedecerá aos critérios abaixo, atentando-se para a seguinte ordem:

**5.3.1** Para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos:

**1ª**- Maior média no componente curricular Matemática;

**2ª**- Maior média no componente curricular Língua Portuguesa;

**3ª**- Maior média no componente curricular Biologia.

**5.3.2** Para candidatos(as) que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM:

**1ª**- Maior pontuação na área de conhecimento Matemática e suas tecnologias;

**2ª**- Maior pontuação na área de conhecimento Linguagens, códigos e suas tecnologias;

**3ª**- Maior pontuação na área de conhecimento Ciências da natureza e suas tecnologias.

**5.4** As médias citadas no item 5.3.1 correspondem à média aritmética do componente curricular nos anos que compreendem o Ensino Médio.

**5.5** O IFPE divulgará o resultado preliminar do processo seletivo no sítio: <http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo> e nas dependências do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho, no dia e horário indicado no Cronograma constante no **Anexo B** deste Edital.

**5.6** Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado. O recurso deverá ser interposto de acordo com a data estabelecida no cronograma, no IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho, no endereço e horário de atendimento constantes no **Anexo B** deste Edital, encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Não será aceito recurso via postal, via fax ou correio eletrônico.

**5.7** O IFPE divulgará a lista dos candidatos aprovados e o resultado final no sítio: <http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo> e nas dependências do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho, no dia e horário indicados no Cronograma, **Anexo B** deste Edital.

## **6 DA MATRÍCULA**

**6.1** Só será permitida a matrícula de candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

**6.2** O(a) candidato(a) impossibilitado(a) de comparecer ao ato da matrícula na data e horário indicados no **Anexo B** deste Edital, poderá efetivá-la através de um(a) procurador(a) legal. A representação dos(as) candidatos(as) dar-se-á através de Procuração Simples, reconhecida em Cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do(a) procurador(a), cujo número deverá constar na Procuração).

**6.3 DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)**

**6.3.1** O(a) candidato(a) aprovado(a) ou seus representantes legais, deverá(ão) comparecer ao *Campus* Cabo de Santo Agostinho do IFPE para realizar a sua matrícula obrigatória, nos dias, horários e locais indicados no Cronograma disposto no **Anexo B** deste Edital, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia xerográfica, ambas legíveis, da certidão de nascimento ou casamento, sem emendas ou rasuras. A autenticação do documento será feita pelo servidor que atender o candidato, no Campus.
- b) Original e cópia xerográfica do documento de identificação do(a) candidato(a). Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. A autenticação do documento será feita pelo servidor que atender o candidato, no Campus.
- c) Certificado original de Conclusão do Ensino Médio (Ficha Modelo 19) ou equivalente, e Histórico Escolar ou declaração de conclusão com validade para 30 dias. Poderão ser entregues as cópias autenticadas por tabelião de notas, por livre escolha do(a) candidato(a) ou responsável.
- d) Uma foto 3X4 recente.
- e) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) com a condição de cotista deverão apresentar pelo menos um dos documentos exigidos e relacionados na Portaria nº 18 de 11/10/2012 do MEC, disponíveis no **Anexo D** deste Edital.
- f) Os(as) candidatos(as) que optaram pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico emitido em data não anterior a 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

#### **6.3.2** Apresentar, para fins de registro:

- a) CPF;
- b) Título de eleitor (se maior de 18 anos);
- c) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (para os maiores de 18 anos do sexo masculino).

### **6.4 DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS VAGAS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS**

**6.4.1** São considerados(as) candidatos(as) cotistas aqueles(as) que comprovem haver cursado todo o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**6.5** A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo(a) estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica. Toda a documentação a seguir deve ser entregue no Campus de oferta do curso no ato da matrícula:

**6.5.1** Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido – **Anexo E**;

**6.5.2** Declaração de Documentos que estão sendo encaminhados – **Anexo F**;

**6.5.3** Original e cópia, ambas legíveis, das seguintes comprovações (a autenticação do documento será feita pelo servidor que atender o candidato, no Campus):

- a) Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Serão considerados documentos de identificação pessoal aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade;
- c) Se o(a) candidato(a) ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, fornecer a comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);

- d) Comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior de 16 anos (inclusive do(a) candidato(a)), de acordo com documentação específica, conforme casos do **Anexo D** constante neste Edital (exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a));
- e) Documentação específica, conforme casos dispostos no **Anexo D** deste Edital.

**6.5.4** No lugar dos documentos descritos no item **6.5.3**, o(a) candidato(a) que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia, ambas legíveis, do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do(a) responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a).

**6.5.5** Os(as) candidatos(as) cotistas e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda, mas não tiverem como comprová-la(s), deverão preencher o modelo de Declaração de Renda (**Anexo G**) e entregar no ato da matrícula no Campus ofertante do curso.

**6.5.6** Os(as) candidatos(as) cotistas que não tiverem renda, mas forem dependentes financeiros de membro da família que tiver renda, deverão preencher o modelo de Declaração de Dependência Financeira (**Anexo H**) e entregar no ato da matrícula no Campus ofertante do curso.

**6.5.7** A Declaração de Renda (**Anexo G**) e a Declaração de Dependência Financeira (**Anexo H**), dos(as) candidatos(as) cotistas menores de idade, deverão ser assinadas pelo seu responsável legal.

**6.6** À luz da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo(a) estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado neste Edital.

**6.6.1** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a”; e
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do estudante.

**6.6.2** No cálculo referido na alínea “a” são computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**6.6.3** Estão excluídos do cálculo de que trata a alínea “a” os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 6.7** O(a) candidato(a) com renda maior que 1,5 Salário Mínimo, aprovado(a) no Processo Seletivo não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.
- 6.8** A qualquer tempo, a matrícula do(a) candidato(a) poderá ser anulada, desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.
- 6.9** O(A) candidato(a) convocado(a) que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula nos dias e horários indicados no Cronograma de Matrícula, **Anexo B** deste Edital, perderá o direito à vaga.
- 6.10** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) cotistas será de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1** Qualquer alteração das disposições ora estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no sítio: <http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo> e nas dependências do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho, vindo tal documentação a constituir parte integrante deste Edital.
- 7.2** Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no sítio: <http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo> e nas dependências do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho.
- 7.3** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Remanescentes do Vestibular 2018.1 referente ao Curso Técnico em Meio Ambiente do *Campus* Cabo de Santo Agostinho do IFPE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2018

---

**DANIEL COSTA ASSUNÇÃO**

Diretor Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho/IFPE

## ANEXO A – OFERTA DE VAGAS

QUADRO 1- DEMONSTRATIVO DE VAGAS											
MODALIDADE:	Curso Técnico Subsequente - Total de Vagas 12										
EIXO TECNOLÓGICO	NOME DO CURSO	TURNO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTISTAS							
				RENDA ≤ 1,5 SM				RENDA > 1,5 SM			
				PPI	PPIPcD	OUTRAS	OUTRAS PcD	PPI	PPIPcD	OUTRAS	OUTRAS PcD
AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	TARDE	06	01	01	01	00	01	01	01	00

### Legenda:

**PPI** – Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (62,4% em PE, segundo censo IBGE 2010)

**PcD** – Pessoa com Deficiência (27,58 % em PE, segundo censo IBGE 2010)

**Outras** – Candidatos que não se autodeclararam Pretos, Pardos e Indígenas - Outras etnias (37,6% em PE, segundo censo IBGE 2010)

**Outras PcD** – Candidatos que não se autodeclararam Pretos, Pardos e Indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência

**PPIPcD** - Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência

≤ – Menor ou igual

> – Maior

SM – Salário Mínimo per capita

**TOTAL DE VAGAS: 12**

### Observações:

1. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares ou de natureza não pública.**
2. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa nº18/2012 e na Resolução nº 041/2013-CONSUP/IFPE, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996.

**ANEXO B – CRONOGRAMA E ENDEREÇO DO CAMPUS****QUADRO 2 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
<b>21/08/18</b>	Divulgação do Edital	<b>Até 12h</b>	<a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo">http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo</a> e nas dependências do IFPE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
<b>22/08/18</b> <b>a</b> <b>29/08/18</b>	Período de Inscrição	09h às 12h 13h às 16h	Coordenação do Curso (Sala A-04) IFPE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
<b>30/08/18</b>	Resultado Preliminar	Até 17h	<a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo">http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo</a> e nas dependências do IFPE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
<b>31/08/18</b>	Recurso sobre o Resultado Preliminar	09h às 12h 13h às 16h	Protocolo Geral (Sala A-05) IFPE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
<b>03/09/18</b>	Resultado Final	Até 17h	<a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo">http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo</a> e nas dependências do IFPE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
<b>04/09/18</b> <b>a</b> <b>06/09/18</b>	Matrícula Obrigatória	09h às 12h 13h às 16h	CRADT (Sala A-03) IFPE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
<b>24/09/18</b>	Início das aulas	A partir das 12h45min	IFPE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho

**QUADRO 3 - ENDEREÇO DO CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**Endereço:** Rua Sebastião Joventino, s/nº, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho  
Bloco B da FACHUCA (Entrada pela Rua da Igreja)

**Telefone:** (81) 3878-5814

**Horário de atendimento:** 09h às 12h / 13h às 16h



**ANEXO C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS DO ESTUDANTE</b>		
<b>NOME</b>		
<b>SEXO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>ESTADO CIVIL</b>
<b>IDENTIDADE/ EMISSÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>TÍTULO ELEITORAL</b>
<b>RESERVISTA</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>CELULAR</b>
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>FILIAÇÃO</b>		
<b>E-MAIL</b>		

<b>DADOS DO PROCESSO SELETIVO</b>			
<b>CAMPUS</b> CABO DE SANTO AGOSTINHO		<b>MODALIDADE</b> SUBSEQUENTE	
<b>CURSO</b> TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – TARDE			
<b>COTISTA</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>RENDA PER CAPITA MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO-MÍNIMO E MEIO</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>RENDA PER CAPITA MAIOR QUE UM SALÁRIO-MÍNIMO E MEIO</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>PRETO, PARDO OU INDÍGENA</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		<b>ORIUNDO DO CAMPO</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>PCD</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO D**  
**DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, NO ATO DA MATRÍCULA, PELOS(AS)**  
**CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS (AS) NO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM**  
**MEIO AMBIENTE (VAGAS REMANESCENTES 2018.1)**

**Comprovação de renda familiar per capita conforme o Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.**

**1** - Para quem estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007, apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS do candidato(a), atribuído pelo CadÚnico.

**2** - O candidato(a) que não estiver inscrito no CadÚnico deverá apresentar, **pelo menos**, 01 (um) dos documentos listados abaixo para fins de comprovação da renda:

**a) Para profissionais assalariados:**

Contracheques dos 03(três) últimos meses ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2018), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2015. No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

**b) Para profissionais autônomos e/ou informais:**

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2018), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo G) ou:

*Se Taxista* – Declaração do sindicato dos taxistas;

*Se Caminhoneiro* – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2018;

*Se Pescador* – Cópia da carteira de identificação como pescador.

**c) Para comerciantes ou microempresários:**

Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2018;

**d) Para trabalhadores rurais:**

Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2018), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

**e) Para aposentados e/ou pensionistas:**

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2018), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;

- Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo H). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

**f) Para outros benefícios da Previdência Social:**

- Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido,
- Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo H). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme orientação do item 5 do presente edital.

**g) Para desempregados(as)** (candidato(a) e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (modelo disponível no Anexo H) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (modelo disponível no Anexo H) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**h) Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:**

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 201X), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

**i) Para estagiário ou Menor Aprendiz:**

Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

**ANEXO E**

**FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA PARA MATRÍCULA  
DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS(AS) NO CURSO TÉCNICO  
SUBSEQUENTE EM MEIO AMBIENTE (VAGAS REMANESCENTES 2018.1) QUE  
INFORMARAM RENDA FAMILIAR IGUAL OU MENOR QUE UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO  
POR MEMBRO DA FAMÍLIA**

Preencher corretamente as informações abaixo e encaminhe juntamente com toda a documentação exigida no ato da matrícula.

Nome do(a) candidato(a) cotista aprovado(a) que informou renda familiar igual ou menor que um salário mínimo e meio por membro da família:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RENDA FAMILIAR BRUTA INFORMADA	
--------------------------------	--

RENDA FAMILIAR PER CAPITA	
---------------------------	--

**TABELA NÚCLEO FAMÍLIAR**

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante

## ANEXO F

### FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Listar todos os documentos que estão sendo apresentados para realização da matrícula dos(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) no CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MEIO AMBIENTE (VAGAS REMANESCENTES 2018.1) e entregar juntamente com toda a documentação exigida, no Campus ofertante do curso:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	NÚMERO DE PÁGINAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

## ANEXO G

### **DECLARAÇÃO DE RENDA DOS(DAS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS(AS) NO NO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MEIO AMBIENTE (VAGAS REMANESCENTES 2018.1) POR MEMBRO DA FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2018. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus feitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

## ANEXO H

### DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA PARA CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS(AS) NO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MEIO AMBIENTE (VAGAS REMANESCENTES 2018.1)

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2018, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Autorizo ao IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante